



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Nogueira Tapety, 138, - Bairro Noivos, Teresina/PI, CEP 64.046-020
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.defensoria.pi.def.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00303.005796/2024-68

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

1.1 O objeto é a contratação de empresa especializada em treinamento referente ao curso de Business Intelligence em Power BI no formato presencial in company, com o objetivo de capacitar 40 servidores da Defensoria Pública do Estado do Piauí para utilização desta ferramenta na busca de soluções na geração de relatórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER *	UNIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE TURMAS	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
1	Business Intelligence em Power BI	3840	INSCRIÇÃO	40	4	10	R\$ 392,71	R\$ 3.927,10	R\$ 15.708,40

* Havendo divergências entre a descrição do código CATSER e do exposto no TR, considerar para fins de proposta o constante no Termo de Referência

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.708,40 (quinze mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA PARA O ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE

2.1. A contratação em tela encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, *f* e § 3º, da [Lei 14.133/2021](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021](#) e outras legislações aplicáveis, conforme segue:

(...)

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

"Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o **seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**"

(...)

2.2. Caracterização como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual:

2.2.1. A capacitação que se pretende contratar enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, encontrando-se definida na alínea *f* do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: "*Curso de Business Intelligence em Power BI*".

2.3. Notória especialização da empresa:

2.3.1. Dispõe o § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: "*considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato*".

2.3.2. O Serviço Nacional Aprendizagem Comercial- SENAC, empresa comprometida e que tem como foco o fortalecimento e capacitação, possui docentes bem qualificados e preparados para o ensino na Administração Pública. Visando a inovação em seus métodos de ensino, a empresa se apresenta competente para a ministrar o curso em tela. Por ser uma entidade de renome nacional

com vasta experiência e qualificação na oferta de cursos e programas de formação profissional, principalmente no setor de comércio e serviços. Além disso, tem um papel importante na qualificação de mão de obra e no desenvolvimento econômico e social, objetivos que estão alinhados com o interesse público. A contratação de seus serviços, portanto, visa cumprir políticas públicas voltadas para a educação e a formação profissional. A notória especialização refere-se à elevada competência técnica que distingue o SENAC no seu campo de atuação.

2.3.3. A capacitação abordará questões sobre a habilitação de servidores no entendimento aprofundado da estrutura, funcionamento, limites e possibilidades da ferramenta Power BI da Microsoft; utilizá-lo como ferramenta para a construção de painéis entregando mais qualidade, agilidade e produtividade para as equipes de desenvolvimento, resultando em entrega de painéis mais elaborados em menos tempo, bem como auxilia na tomada de decisões por parte da alta gestão da Defensoria Pública.

2.3.4. É possível inferir que o trabalho em tela é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato pretendido, haja vista o conceito da empresa no campo de sua especialidade decorrente, em especial, da experiência, organização e equipe técnica vinculada.

2.4 Dessa forma, vislumbra-se a inviabilidade de competição, ante a impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento aptos a balizarem eventual disputa em procedimento licitatório, especialmente tendo em conta que a escolha envolve grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios impessoais, no que se tem por justificada a hipótese de inexigibilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, b Lei 14.133/21)

3.1 A contratação do curso se justifica pela necessidade de prestar informações atualizadas às unidades desta Defensoria Pública buscando constantemente soluções ágeis na geração de relatórios. Diante deste cenário faz-se necessário capacitar a equipe de 40 servidores para criação de relatórios dinâmicos/dashboards, promovendo a inovação e eficiência nas atividades da Defensoria Pública.

3.2. Dessa forma, o curso visa a adoção de novas práticas, modelos e tecnologias corporativas na análise de dados para subsidiar a tomada de decisão com a utilização da ferramenta Power BI da Microsoft.

3.3 A capacitação é uma obrigação prevista no art. 18, §1º, inciso X, e art. 169, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a promoção da capacitação dos servidores, observando os princípios da administração pública e o interesse público.

3.4. O curso em questão possui notória especialização, sendo oferecido por uma instituição renomada, com conteúdo programático abrangente e metodologia inovadora.

3.5 O curso será realizado nas instalações do DPEPI, no Auditório Esperança Garcia na Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro Noivos, no formato presencial e proporcionará aos participantes competência operacional para criação de relatórios dinâmicos/dashboards, utilizando a ferramenta Power BI.

3.6 A contratação é essencial para o atendimento do disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2025, observando, especialmente, o item 5.1, letra "b": Aprimorar a capacitação de membros e servidores: A Defensoria Pública está inserida num ambiente de elevada complexidade. O sistema da justiça no Brasil compõem-se de diversos atores e o seu funcionamento está sujeito a inúmeras variáveis. Transformações sociais, econômicas, políticas, tecnológicas e jurídicas alteram constantemente o contexto institucional e exigem que o processo de gerenciar o conhecimento da DPE/PI tenha um local de destaque no pensamento organizacional. Capturar, melhorar o acesso e valorizar o conhecimento são essenciais. Nesse contexto, a educação corporativa continuada permitirá o aumento do poder de decisão da instituição. Por isso, mostra-se indispensável aperfeiçoar e promover a qualificação continuada dos membros e servidores, através de cursos que favoreçam a aprendizagem e a gestão do conhecimento, nas áreas administrativa e finalística.

3.7 Assim, resta evidenciada que a capacitação, conforme delineada no Conteúdo Programático do Curso, atende as necessidades atuais da Administração, no tocante ao objetivo de viabilizar a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da DPE/PI.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Consiste na contratação da empresa: Serviço Nacional Aprendizagem Comercial- SENAC, CNPJ: nº. 03.778.391/0002-49, com sede no endereço Av. Campos Sales,1111, Norte, CEP 64000-300, Teresina -PI, neste ato representado pela Coordenação Comercial Senac Piauí para realização do curso "Business Intelligence em Power BI ", na modalidade Presencial.

4.2 A presente contratação adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 "*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*", enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

4.3 Conteúdo Programático:

4.3.1 O curso em questão é importante para o aperfeiçoamento funcional das equipes por abordar em sua grade curricular os seguintes tópicos:

- Modelagem de dados: exibição de dados; exibição de relações; criação e gerenciamento de relações; modelagem relacional; modelagem dimensional (star schema x snow flake).
- Business intelligence: conceitos básicos de business intelligence; data warehouse; staging area, ETL, OLAP, data mart, data mining, big data.

- Interação entre visuais: interação-padrão, interação personalizada e classificação.
- O Power BI: contexto e utilização; instalação e opções de configuração; navegação, interface do usuário e faixa de opções; limitações e potencialidades da ferramenta.
- Power Query (tratamento de dados): visão geral de consulta; coluna personalizada; agrupamento de linhas; formatação e combinação de dados; dinamização de colunas.
- Relatórios: páginas e visões dos gráficos (barras empilhadas, gráfico de pizza, treemap – mapa de árvore, gráfico de linhas e segmentação de dados).
- Compartilhamento, Power BI Serviço e atualização automática em plataformas: estruturação do relatório para compartilhamento, diferença entre painéis e relatórios, instalação do gateway de atualização e programação automática.
- Funções DAX: definição das principais rotinas; uso de operadores básicos; aplicação de funções lógicas, de manipulação de data/hora e textos, funções de cálculos estatísticos ou matemáticos.

4.4 O treinamento e aperfeiçoamento dos servidores públicos da Defensoria proporcionará diversos benefícios, tanto para a eficiência do serviço público quanto para a qualidade do trabalho produzido. Podemos citar alguns pontos-chave que envolvem os benefícios, conforme segue:

4.4.1. Utilizar termos técnicos nas rotinas de trabalho.

4.4.2. Comunicar-se de maneira assertiva.

4.4.3. Interpretar dados e suas origens de consulta.

4.4.4. Relacionar a necessidade do cliente com a viabilidade técnica.

4.4.5. Localizar e selecionar informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho.

4.5. Espera-se como resultado equipes capacitadas para elaborar painéis de indicadores de resultados utilizando a ferramenta Power BI da Microsoft, bem como apta para atender às demandas oriundas das unidades aperfeiçoando a tomada de decisão.

4.6 É válido registrar que ferramentas específicas para a construção de painéis entregam muito mais qualidade, agilidade e produtividade para as equipes de desenvolvimento, resultando em entrega de painéis mais elaborados em menos tempo, bem como auxilia na tomada de decisões por parte da alta gestão da Defensoria Pública.

4.7 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.7.1 A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental devendo utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

4.7.2 Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

4.7.3 Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se contratar empresas que sejam comprometidas com a sustentabilidade.

4.7.4 Visando um maior desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente.

4.7.5 Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar contratar empresa que seja comprometida com a sustentabilidade.

4.7.6 Todos os resíduos sólidos gerados pelos serviços fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, no que diz respeito à Logística Reversa.

4.8. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação na presente contratação.

4.9. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Não se aplica a vistoria neste caso concreto de contratação.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.1.1. Efetuar a prestação do serviço perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

5.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.2. A empresa contratada deverá:

- a) Executar o curso conforme as especificações técnicas detalhadas nesta proposta;
- b) Disponibilizar certificados de participação a todos os inscritos que concluírem o curso;
- c) Fornecer todo o material didático necessário para a plena compreensão e aproveitamento do curso;
- e) Realizar aula presencial, no Auditório Esperança Garcia na Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro Noivos, Teresina-PI em data a ser agendada posteriormente, de comum acordo entre a Defensoria e a Contratada;
- f) Solicitar o envio posterior do e-mail de cada usuário inscrito para efetivar o cadastro no curso e garantir o acesso a todos os materiais e recursos disponibilizados.

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato, respondendo satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da DPE-PI, inerentes ao objeto da contratação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais a DPE-PI poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.8. A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos serviços, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à FISCALIZAÇÃO as ocorrências desta natureza.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DECORRENTES DA LGPD

5.2.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

5.2.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

5.2.3. Não fornecer ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

5.2.4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

5.2.5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

5.2.6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

5.2.7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

5.2.8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

5.2.9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta e ainda:

5.3.2. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através dos responsáveis pelo

acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

5.3.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;

5.3.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela contratada;

5.3.5. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

5.3.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

5.3.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

5.3.8. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual dar-se-á através de prestação de serviços, na forma a seguir:

6.2. Será definida de comum acordo, a data para as aulas presenciais, que será realizada no auditório Esperança Garcia, localizado na Rua Nogueira Tapety, 138, Noivos, em Teresina-PI.;

6.3. A contratada deverá disponibilizar todo o material didático para os 40 servidores participantes do curso;

6.4. Deverão ser aplicadas técnicas de ensino que favoreçam o desenvolvimento das competências de forma dinâmica e participativa. As atividades deverão ser realizadas com resolução de problemas e/ou desafios, simulações e demais procedimentos, que reflitam, na medida do possível, situações do dia a dia e de trabalho.

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN 5/2017, art. 44, §3º);

7.12. Caberá ao fiscal do contrato, nomeado pela i.DPG, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato

cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.13. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. No termos do art. 140, II da Lei Nº 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

8.1.1.. Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.1.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.1.4. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.1.5. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8.1.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

8.1.7. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.1.8. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Liquidação

8.2.. A contratada deverá enviar as notas fiscais via e-mail.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1. o prazo de validade;

8.5.2. a data da emissão;

8.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.5.5. o valor a pagar; e

8.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.13. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela Instrução Normativa nº 02/2017, de 14 de setembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, bem como pelo art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. O pagamento será efetuado pelo Contratante, mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, enviando a solicitação de pagamento e juntada de documentação necessária para o e-mail: logistica@defensoria.pi.def.br.

8.15. O pagamento será efetuado após a instrução realizada pela Coordenação de Tecnologia e Informação do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do instrumento contratual ou da Ordem de Fornecimento;
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, no que couber, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.16. As certidões e documentos extraídos do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, do subitem anterior, podendo ocorrer por consulta on-line, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPGD nº 03/2018.

8.17. O pagamento será em única parcela de forma integral efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) \mid - \mid = (6/100)/365 \mid = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 7.18. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

8.19. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

Forma de Pagamento

8.20. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.21. O pagamento será realizado mediante crédito em banco de titularidade da Contratada e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

8.22. O banco ao qual pertence a conta da Contratada deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27. Não será permitido pagamento antecipado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme Art. 62, da lei 14.133/2021.

9.3. O regime de execução será empreitada por preço global.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.708,40 (quinze mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos)**, nos Termos da Proposta em anexo (0063031)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes da contratação serão oriundas da fonte de recursos do Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Piauí, conforme disposto na tabela a seguir:

Natureza da Despesa: 339039

Programa de Trabalho: 35.102.03.128.0112.6051

Fonte de Recurso: 759

12. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

12.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenação de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

12.2. Na qualidade de ordenadora de despesas ratifico a disponibilidade orçamentária e financeira para atender a presente contratação, disposta no documento (0064022).



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BRITO RODRIGUES - Matr.0181089-8, Diretor Administrativo**, em 24/09/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR - Matr.0208506-2, Defensora Pública Geral**, em 24/09/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065744** e o código CRC **E93FD540**.